



EDITAL PROPP/UFMS Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO COM FOMENTO DE AGÊNCIAS OFICIAIS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), torna público Edital de cadastramento de **Projetos de Pesquisa e Inovação com Fomento Externo de Agências Oficiais**, sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com a Resolução COPP 198/2016, a Instrução Normativa PROPP 01/2019, publicada no BS 6955, em 10/01/2019, e as disposições deste Edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Cadastrar Projetos de Pesquisa e de inovação, com fomento, ou seja, que envolvam recursos financeiros, de agências de fomento nacionais ou internacionais, tais como CNPq, Fundect, Capes, Finep, desenvolvidos na UFMS, a fim de fortalecer os grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.
- 1.2. Os objetivos específicos deste Edital são:
 - a) fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de parcerias interinstitucionais;
 - b) formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;
 - c) fortalecer os grupos de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação;
 - d) estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação; e
 - e) incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológica e Incubadoras de Base Tecnológica do Estado.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	16/01/2019
Abertura das inscrições no SIGProj	21/01/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 31/12/2019
Divulgação do enquadramento do Projeto pela Propp	Até 30 dias após a submissão
Recurso administrativo	Até 3 dias após liberação do resultado
Homologação do cadastro do Projeto pela Propp	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições serão realizadas on-line no SIGProj, endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.



- 3.2.** O servidor responsável pela submissão será denominado *coordenador da proposta*, que deverá:
- possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - possuir cadastro no ORCID - *Open Research and Contributors Identification*, <https://orcid.org/>;
 - preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.
- 3.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.
- 3.4.** O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.
- 3.5.** A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** O coordenador da proposta deve ser servidor do quadro efetivo da UFMS, com titulação mínima de Mestrado.
- 4.2.** Pesquisador vinculado à UFMS, sem vínculo empregatício, portador do título de Mestre ou Doutor, pode submeter propostas no âmbito deste Edital, desde que dentre os membros da proposta haja pelo menos um servidor da UFMS e desde que o vínculo com a instituição se estenda até o fim da vigência programada do projeto.
- 4.3.** O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.
- 4.4.** Conforme a Instrução Normativa nº 01/2019-Propp, cada proposta deverá ser analisada e aprovada pela Comissão Setorial de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade.
- 4.5.** A vigência do Projeto de Pesquisa com fomento deverá se iniciar no dia seguinte à assinatura do termo de outorga, termo de concessão ou instrumento similar e será estabelecido no instrumento jurídico correspondente, quando aplicável.
- 4.6.** Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj, no formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:
- Projeto de Pesquisa submetido e aprovado pelo órgão de fomento;
 - Termo de Outorga, Termo de Concessão, ou instrumento similar, firmado entre o pesquisador e o órgão de fomento, em cópia assinada e datada;
 - resolução do Conselho da Unidade de Administração Setorial aprovando o Projeto.
 - parecer do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável; ou documento comprovando a submissão da proposta do projeto ao respectivo Comitê;
 - projetos que envolvam biodiversidade biológica e conhecimento tradicional deverão atender os dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.



5. ANÁLISE DO CADASTRO

- 5.1. A análise do cadastro para projeto de pesquisa com fomento será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa (CPQ/Propp), de acordo com os documentos exigidos neste Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “aprovada” no SIGProj.
- 5.2. Os Projetos deverão ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I.
- 5.3. É de responsabilidade do proponente acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.
- 5.4. Independentemente da aprovação do cadastro pela CPQ/Propp, o projeto só poderá se iniciar após parecer favorável do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS) ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável.
- 5.5. no prazo máximo de 30 dias após a publicação de resolução de aprovação do projeto pelo COPP, o coordenador do projeto deve enviar à DIPPE/CPQ/PROPP, via SEI, o comprovante de cadastro de acesso ao patrimônio genético e/ou ao conhecimento tradicional associado no SISGEN, ou declaração negativa da necessidade de cadastro. O não envio de um desses dois documentos no prazo estipulado deixa o coordenador do projeto em pendência com a CPQ/PROPP.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.
- 6.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de CI, pelo SEI, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- 6.3. A CPQ/PROPP proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

7. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**:
 - a) o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
 - b) o apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;
 - c) o apoio de outras agências ou fontes de fomento, quando aplicável.



- 7.2.** O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.
- 7.3.** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.
- 7.4.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.2.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.
- 9.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

- 10.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 01/2019 deverão ser observadas.
- 11.2.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPQ/PROPP, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail pesquisa.propp@ufms.br.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Cidade Universitária, s/n - Fone: 067 3345-7190
CEP 79070-900 - Campo Grande – MS
propp.ufms.br – propp@ufms.br